



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 35/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 01/2006 (Que regulamenta a modalidade pregão no Município), subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com exploração de receita de organização, produção executiva para realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA, no Município de Virgem da Lapa, Minas Gerais, conforme tradição e costume, no período de **12 a 14 de Agosto de 2022**, conforme disposto e detalhamento no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 11/07/2022

Horário: 08:00 horas.

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000– Virgem da Lapa – MG

Telefone: (33) 373618/20

E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Pregoeira:

Denise Fonseca de Sousa

Dotação Orçamentária:

13.392.0020.2093-33903900-Outroa Serv. Terc. P.
Jurídica- Ficha- 967



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 61/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Rua Governador Valadares-MG, nº 072, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.348.730/0001-43, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 088 de 05 de Agosto de 2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na Modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com exploração de receita de organização, produção executiva para realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA, a realizar-se no Município de Virgem da Lapa, Minas Gerais, conforme tradição e costume, no período de 12 a 14 de Agosto de 2022, conforme disposto e detalhamento no Termo de Referência, anexo I do presente edital. O presente certame se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1- A Prestação de serviços consiste na organização, produção executiva, devendo fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, com toda a estrutura necessária, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários, gerador, traslado, shows artísticos e outros, seguranças, etc., devendo promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, internet, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2- A Empresa vencedora ficará autorizada a explorar a Receita, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, devendo manter um dia com entrada liberada, gratuitamente à população.

ABERTURA

DIA: 11/07/2022

HORA : 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa -MG, n.º 72, Centro-Virgem da Lapa-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com exploração de receita de organização, produção executiva para realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA, no Município de Virgem da Lapa, Minas Gerais, conforme tradição e costume, no período de **12 a 14 de Agosto de 2022**, conforme disposto e detalhamento no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 – Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da Modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Virgem da Lapa/MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 11/07/2022

HORA: 08:00horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa -MG, n.º 72, Centro-Virgem da Lapa-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

**A/C DA PREGOEIRA: DENISE FONSECA DE SOUSA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022
DATA: 11/07/2022 - ÀS 08:00 HORAS**

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação

**A/C DA PREGOEIRA: DENISE FONSECA DE SOUSA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022
DATA: 11/07/2022– ÀS 08:00 HORAS**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira com os seguintes documentos:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5.2 - Documento que o credencie (**Anexo III**) a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **7.4** do item **7** deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da **Declaração conforme anexo VII**¹

5.2.4 – No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço.

Deverá constar a proposta:

¹ Conforme LC 123/06, parágrafo único do art. 47 c/c com Decreto Federal 8538, Art. 13 § 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 – DECLARAÇÃO DE PREÇOS formulada pelo licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pelo cronograma proposto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 – O julgamento da proposta será conforme anexo II do edital, mas as empresas licitantes deverão apresentar preços para cada item da proposta (Anexos A, B e C do termo de Referência), sendo que deverá computar no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.6.1- Será declarada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global, conforme Anexo II – Proposta Comercial, considerando-se o valor de referência global de **R\$ 216.216,67 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, aportado pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

6.2.8- Juntamente com as propostas os licitantes deverão apresentar termo de compromisso da disponibilidade dos artistas para o dia do evento, conforme exigência do Termo de referência, conforme anexo IX. (TERMO DE EQUIPE TÉCNICA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA (ART. 28 da Lei 8666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, graduado(s) e habilitado(s) em **engenharia mecânica ou civil**, para fins de responsabilização para locação de palco, tendas, camarotes, e barracas, e em **engenharia elétrica**, para fins de responsabilização pela sonorização e iluminação, gerador dando conta de que executou, a contento, naquela qualidade, serviços compatíveis ou superiores em características, complexidade técnica e operacional, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços;

a.1. O atestado **deverá** detalhar os serviços prestados, quantidades e demais características.

b) Deverá apresentar declaração de atendimento ao disposto no item **XII – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, do Anexo I do edital e de disponibilidade das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme anexo XI dos seguintes profissionais:

7.2.4 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

b.1) A boa situação financeira a que se refere a letra “b” deste subitem estará comprovada na hipótese e de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), devendo apresentar os seguintes índices:

1) Liquidez Geral (LG) – Maior ou igual à 1,00.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG: Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

2) Liquidez Corrente (LC) – Maior ou igual à 1,20.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC: Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

3) Solvência Geral (SG) – Maior ou igual à 0,60.

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG: Solvência Geral

AT: Ativo Total

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

****Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC sejam inferiores aos índices informados acima.**

Nota Explicativa:

b.3.1) O atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do futuro contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Virgem da Lapa/MG deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

c) Os índices contábeis acima dizem respeito à demonstração da capacidade financeira do licitante frente às obrigações que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato, de acordo o art. 31, § 1º, da Lei 8.666/1993. E, conquanto os índices de liquidez exigidos neste instrumento são aqueles considerados na boa doutrina contábil como os de excelência a tal fim, não havendo presença de fórmula que inclua rentabilidade ou lucratividade.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

8.1 - É opcional a **VISITA TÉCNICA** do licitante, ocasião em que, caso ocorra, será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica

8.2 - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à sessão do Pregão, devendo ser agendadas na Secretaria Municipal de Cultura.

8.3 - O licitante deverá nomear um representante por meio de documento (que conste todos os dados da empresa interessada e do representante), com autorização para realizar a visita e receber o termo de Vistoria.

IX – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

9.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5 – A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

9.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

9.8 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global, conforme Anexo II – Proposta Comercial, considerando-se o valor de referência global de **R\$ 216.216,67 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, aportado pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Virgem da Lapa/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

10.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

10.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.1.5 - não mantiver a proposta;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

10.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Virgem da Lapa/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Virgem da Lapa/MG à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

XII – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor que ofertar o menor preço global; e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

13.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.12 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - Os serviços serão contratados logo após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal mediante a assinatura do contrato e serão iniciados após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo contratual.

14.2 - O objeto deste edital será considerado ACEITO mediante atestado de pleno atendimento ao objeto contratual.

14.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora conforme cronograma de desembolso definido no Termo de referência, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

15.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 – Não serão praticados reajustes.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A Empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 03 (três) dias úteis após convocação feita pela PREFEITURA, sob pena da multa prevista no item 10.2.1 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, e ainda apresentar:

16.1.1 Comprovação do vínculo entre os profissionais indicados na qualificação técnica e a empresa demonstrando por meio de documento hábil que possui em seus quadros (sócio, empregado, contrato de prestação de serviço), comprovando a habilitação para trabalhos em INFRAESTRUTURA DE EVENTO;

16.1.2 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, na modalidade escolhida de acordo com o artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de VIRGEM DA LAPA-MG, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.1.3. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos à Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do que estabelece o artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

16.1.4. A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

16.1.5. Em sendo o caso, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

16.1.6. A contratada deverá escolher dentre as seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-Garantia (com comprovante de pagamento da apólice) e;
- c) Fiança Bancária (com comprovante de pagamento).

16.1.7. Quando a Garantia Contratual for apresentada em espécie, o depósito deve ser realizado de forma nominal, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do secretário ou servidor designado.

16.2 – Apresentar Certificado de credenciamento de Pessoa Jurídica no Corpo de Bombeiros para atividades de brigada profissional, e deverá comprovar vínculo com a empresa terceirizada através de contrato de prestação de serviços, EM atendimento a legislação vigente (NBR 14608/21 e NBR 16877/20) e eventuais atualizações.

16.2.1- Os Profissionais deverão apresentar Certificados de Formação e Capacitação Exigidos Pela Legislação, pelo menos um membro da equipe deverá ser do Sexo Feminino.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

17.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

17.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

17.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Virgem da Lapa/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 033- 3736-1106, no horário de 8:00 às 17:00.

Virgem da Lapa-MG, 27 de Junho de 2022.

DENISE FONSECA DE SOUSA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com exploração de receita de organização, produção executiva para realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA, no Município de Virgem da Lapa, Minas Gerais, conforme tradição e costume, no **Período de 12 a 14 de Agosto de 2022**, conforme disposto e detalhamento no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

1.1 A Prestação de serviços consiste na organização, produção executiva, devendo fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários, gerador, translado, shows artísticos e outros, devendo promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, internet, em conformidade com o constante neste Anexo, conforme descrição e especificações deste Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 A realização da festa de NOSSA SENHORA DA LAPA-MG, trata-se de uma festa tradicional do município, de longos anos, trazendo para a cidade um volume expressivo de turistas durante o período de sua realização além de movimentar a economia local, gerando empregos temporários e, principalmente, valorizando a cultura local e religiosa. Considerando que o evento se consolidou como uma das maiores festas em termos de duração, diversidade de atividades e programação na região, sua organização demanda grandes esforços e requer planejamento criterioso para seu efetivo sucesso.

2.2 A adoção das estratégias e ações definidas neste termo de referência, se consolidam como um importante instrumento que permitirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, trabalhar, com eficácia, tendo como propósito o desenvolvimento de boas experiências aos munícipes e turistas e ao mesmo tempo a racionalização de investimentos, com conseqüente redução de dispersão de mídias e recursos, presença local ou regional, dentre outros.

2.3- A referida Festa de NOSSA SENHORA DA LAPA-MG é merecedora de comemorações de grande relevância, pois, trata-se de uma festa popular, tradicional, realizada todos os anos, onde os moradores e visitantes aguardam ansiosos pelo momento, além de constituir-se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

importante instrumento para incremento de receita local em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade durante a festa, aquecendo a economia local, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria, hotelaria, restaurantes, contribuindo para o desenvolvimento econômico social sustentável. Ademais, a própria Constituição Federal confere ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer, desse povo sofrido.

III – CALENDÁRIO

3.1 Os festejos da **FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA**, serão nos dias **12 a 14 de Agosto de 2022**. Anualmente, os festejos atraem turistas de municípios vizinhos e regionalmente além de outros Estados, sendo o mais importante evento da Região.

IV – DA TERCEIRIZAÇÃO DO EVENTO

4.1 A terceirização para a realização do evento se justifica pelo fato da administração não dispor em seu quadro de pessoal equipe técnica capacitada para tratativa das particularidades das atividades específicas na execução das tarefas que dizem respeito a produção e execução das festividades da Festa de Nossa Senhora da Lapa-MG.

4.2 Além disso, a partir da proposta de organização e terceirização, pretende-se reduzir os custos administrativos por parte da prefeitura e garantir a qualidade e divulgação necessárias para assegurar a satisfação do público.

V – DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

5.1 A programação da Festa de Nossa Senhora da Lapa-MG, está prevista como cronograma apresentado à seguir no período de 12 a 14 de Agosto de 2022:

PROGRAMAÇÃO PRIMEIRO DIA- SEXTA				
DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
12/08/22	SEXTA-FEIRA	21:00	ABERTURA OFICIAL	PRAÇA DE EVENTOS (Centro)
12/08/22	SEXTA-FEIRA	22:00	SHOW BANDA DE APOIO	
12/08/22	SEXTA-FEIRA	00:00	SHOW PRINCIPAL	
DATA ENTRADA LIBERADA PARA POPULAÇÃO				
SEGUNDO DIA – SÁBADO				
13/08/22	SÁBADO	21:00	SHOW BANDA DE APOIO	PRAÇA DE EVENTOS (Centro)
13/08/22	SÁBADO	23:00	SHOW PRINCIPAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

TERCEIRO DIA – DOMINGO				
14/08/22	DOMINGO	22:00	SHOW BANDA DE APOIO	PRAÇA DE EVENTOS (Centro)
14/08/22	DOMINGO	00:00	SHOW PRINCIPAL	

5.2 Conforme deliberado pela Administração, o evento deverá contar com artistas escolhidos entre as seguintes indicações:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SEXTA-FEIRA - 12/08/2022 - SHOW DE APOIO: 1 (uma) Banda Regional, estilo musical Sertanejo, contendo no mínimo 1 vocalista, 02 dançarinos. A banda deverá possuir no mínimo um teclado. Duração do Show no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1.
2	SEXTA-FEIRA - 12/08/2022 - SHOW PRINCIPAL: 1 (uma) Banda com reconhecimento nacional podendo ser escolhido entre as seguintes bandas de forró: RIO NEGRO E SOLIMÕES, DI PAULO E PAULINO, CÉSAR MENOTTI E FABIANO OU CAVALEIROS DO FORRÓ, ALEMÃO DO FORRÓ. Com duração do Show - no mínimo 1 hora e 40min com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1. ENTRADA SERÁ LIBERADA À POPULAÇÃO NESTA DATA.
3	SÁBADO - 13/08/2022 - SHOW DE APOIO: 1 (uma) Banda Regional, estilo musical sertanejo (sofrência e piseiro). A banda deverá possuir no mínimo instrumentos de teclado, violão e percussão. Duração do Show - no mínimo 3 horas com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1
4	SÁBADO - 13/08/2022 - SHOW PRINCIPAL: 1 (um) Artista com reconhecimento nacional podendo ser escolhido entre os cantores: PARANGOLÉ, ZÉ VAQUEIRO, NATANZIN, LÉO SANTANA OU MATEUS FERNANDES. Duração do Show - no mínimo 1 hora e 40min com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1.
5	DOMINGO - 14/08/2022 - SHOW DE APOIO: 1 (uma) Banda Regional estilo musical Axé e Arrocha, contendo no mínimo 1 vocalistas. A banda deverá possuir no mínimo os instrumentos de guitarra, teclado, baixo e percussão. Duração do Show - no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1
6	DOMINGO- 14/08/2022 - SHOW PRINCIPAL: 1 (um) Artista com reconhecimento nacional podendo ser escolhido entre os cantores: TARCÍSIO DO ACORDEON, FERNANDO E SOROCABA, TAIRONE CIGANO, MARI FERNANDES OU- JOÃO GOMES . Duração do Show - no mínimo 1 hora e 40min com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1

5.3 A empresa deverá apresentar material dos artistas para banda de apoio, música, vídeo, para que sejam aprovados pela Administração Municipal.

VI - ESTIMATIVA DA RECEITA

6.1 Após a realização de reuniões, a Administração Municipal, chegou ao seguinte quantitativo estimado de receitas previstas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

1	BARRACA DRINKS - TENDA tamanho 4mx4m – chapéu de brucha valor mínimo de R\$1.083,33 .	10	R\$ 1.083,33	R\$ 10.833,33
2	BARRACA COMIDAS - TENDA tamanho 4mx4m – chapéu de brucha Valor mínimo R\$1.083,33	10	R\$ 1.083,33	R\$ 10.833,33
3	PATROCÍNIO/APOIADOR - COTA OURO Divulgação através de rádio, cartaz, outdoor, panfletos, redes sociais, telão, carro de som, lambe lambe, propaganda de palco e portal de acesso. Valor mínimo de R\$5.333,00 com direito a colocar o nome do apoiador nos cartazes e material promocional.	6	R\$ 5.333,33	R\$ 32.000,00
4	PATROCÍNIO/APOIADOR - COTA PRATA Divulgação através de cartaz, outdoor, panfletos, redes sociais, carro de som, lambe lambe e propaganda palco. Valor mínimo de R\$ 3.333,33 com direito a colocar o nome do apoiador nos cartazes e material promocional.	8	R\$ 3.333,33	R\$ 26.666,67
5	PATROCÍNIO/APOIADOR - COTA BRONZE Divulgação através de cartaz, outdoor, panfletos, redes sociais, lambe lambe. Valor mínimo de R\$1.083,33 com direito a colocar o nome do apoiador nos cartazes e material promocional.	20	R\$ 1.083,33	R\$ 21.666,67
6	PACOTE PROMOCIONAL - 1º LOTE - Cobrança de bilheteria em pacote antecipado para os dias (13/08/22 a 14/08/22) com valor máximo de R\$105,00, para 02 dias até 15/07/22 ou até finalizar o quantitativo disponível de ingressos previstos no 1º Lote. Deverá ser fornecido ponto de venda fixo na cidade de Virgem da Lapa.	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
7	PACOTE PROMOCIONAL - 2º LOTE - Cobrança de bilheteria em pacote antecipado para os dias (13/08/22 a 14/08/22) com valor máximo de R\$125,00, para 02 dias após encerrar as vendas do 1º lote ou até finalizar o quantitativo disponível de ingressos previstos no 2º Lote ou até 29/07/22 , o que ocorrer primeiro. Deverá ser fornecido ponto de venda fixo na cidade de Virgem da Lapa.	500	R\$ 125,00	R\$ 62.500,00
8	PACOTE PROMOCIONAL - 3º LOTE - Cobrança de bilheteria em pacote antecipado para os dias (13/08/22 a 14/08/22) com valor máximo de R\$145,00, para 02 dias , após encerrar as vendas do 2º lote ou até finalizar o quantitativo disponível de ingressos previstos no 3º Lote ou até 09/08/22 , o que ocorrer primeiro. Deverá ser fornecido ponto de venda fixo na cidade de Virgem da Lapa.	1000	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00
9	PACOTE PROMOCIONAL CAMAROTE - LOTE ÚNICO - Venda passaporte, pulseira, para área VIP, a critério da contratada. Pacote antecipado para os 03 dias (12/08/2022, 13/08/22 a 14/08/22) com valor máximo de R\$196,67 , até o dia 12/08/22 . Deverá ser fornecido ponto de venda fixo na cidade de Virgem da Lapa.	500	R\$ 196,67	R\$ 98.333,33
10	INGRESSO SÁBADO - 14/08/22 - Cobrança de bilheteria na portaria do evento com valor máximo de R\$74,33 .	500	R\$ 74,33	R\$ 37.166,67
11	INGRESSO DOMINGO 15/08/22 - Cobrança de bilheteria na portaria do evento com valor máximo de R\$ 74,33 .	500	R\$ 74,33	R\$ 37.166,67
RECEITA ESTIMADA			R\$ 534.666,67	

VII – DESPESAS

7.1 As despesas para execução da FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA, estão previstas como listado a seguir:

ITEM	TIPO	VALOR
------	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

01	SHOWS E ATRAÇÕES (CONFORME ANEXO A)	R\$ 531.050,00
02	ESTRUTURA GERAL E PRODUÇÃO (CONFORME ANEXO B + C)	R\$ 219.833,33
DESPESA ESTIMADA		R\$ 750.883,33

VIII – RISCOS DO EVENTO

8.1 Estima-se para execução do objeto um déficit de **R\$ 216.216,67** (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) conforme memória de cálculo apresentada a seguir:

A	DESPESA ESTIMADA (CONFORME ITEN 7.1)	R\$ 750.883,33
B	RECEITA ESTIMADA (CONFORME ITEN 6.1)	R\$ 534.666,67
C	A (DESPESA) – B (RECEITA)	R\$ 216.216,67

8.2 Riscos

8.2.1 O risco é o potencial avaliado das consequências prejudiciais que podem resultar de um perigo, expressa em termos de Probabilidade e Severidade, tomando como referência a pior condição possível.

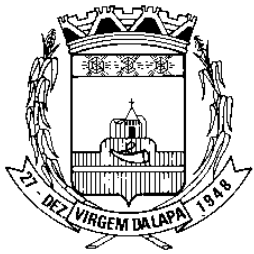
Tipo de Riscos	Definição do Risco
Risco de Insolvência	Risco de receita reduzida por exemplo: <u>venda de tickets</u> Estima-se um público de 3.500 mil pessoas, caso os shows não sejam atrativos e o público chegue a no máximo 2.800 mil pessoas.
Risco Operacional (ou Riscos de Controle)	São perdas resultantes de descumprimento (ou falta) de controle interno, montado para prevenir e detectar problemas, tais como: erro humano, fraude, quebra de EQUIPAMENTOS.

IX – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

9.1 Estima-se o valor máximo de **R\$ 216.216,67** (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a título de incentivo.

9.2 Com o incentivo máximo, a empresa, futura contratada, possui a probabilidade de obter lucros, entretanto assume também a probabilidade de obter prejuízos.

9.3 As despesas necessárias à consecução do evento que não forem responsabilidade da prefeitura, indicada neste edital, correrá às custas da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

X – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 As despesas necessárias à consecução do evento que não forem responsabilidade da prefeitura, indicada neste edital, correrá às custas da contratada.

XI - NORMAS DE EXECUÇÃO

11.1 A empresa ora contratada deverá atender ao disposto nos subitens a seguir:

11.1.1 organizar, executar e acompanhar a preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;

11.1.2 contratar subserviços terceirizados para os eventos, de acordo com os itens exigidos para a realização dos mesmos;

11.1.3 disponibilizar estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços, com o fornecimento de apoio logístico para estandes;

11.1.4 disponibilizar serviços de apoio aos participantes dos eventos como secretaria executiva, receptivo, serviço de transporte (produtos e pessoas), garçonaria, limpeza e segurança;

11.1.5 subcontratar serviços de alimentação, bebidas e respectivos acessórios;

11.1.6 alugar equipamentos e utilitários exigidos pelos artistas que forem contratados;

11.1.7 desenvolver assessoria na execução de projetos de montagem arquitetônica, e decoração de palcos, arenas, ruas, etc;

11.1.8 fornecimento de material de consumo de escritório para os eventos;

11.1.9 subcontratar empresas para fornecimento de material de apoio tais como: hospedagens, alimentação, entre outros, específicos para os eventos;

11.1.10 coordenar a criação, produção e distribuição de peças de comunicação relacionadas ao evento. Além disso, a empresa contratada deverá respeitar as indicações da prefeitura através da secretaria de cultura e turismo, sendo que toda a execução do contrato será aprovado pela comissão fiscalizadora do evento.

11.1.11 coordenar a execução de todo o evento;

11.1.12 contratação de shows artísticos, conforme descrições do presente instrumento, incluindo os custos de locomoção, hospedagem, alimentação, outras despesas indiretas, bem como a execução de outros serviços correlatos;

11.1.13 os serviços deverão ser prestados em conformidade com este termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

11.1.14 proceder a montagem de todas as estruturas, sendo que as mesmas deverão estar concluídas em Virgem da Lapa (MG), nos locais especificados nos croquis, a serem disponibilizados pela Administração, até o dia **10 de Agosto de 2022**.

As estruturas deverão ser previamente aprovadas pela Administração Municipal, devendo as mesmas apresentarem boa aparência, segurança e atender as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de recusa das mesmas.

11.1.15 A contratada deverá providenciar documento próprio que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das condições de segurança e que comprove a liberação das estruturas para o evento conforme Instruções Técnicas pertinentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para Eventos Temporários.

XII – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes ou superiores que cumpram com as especificações.

12.2 Quando da solicitação da montagem das estruturas (palcos, sonorização, geradores e iluminação), deverá ser apresentado Registro de Responsabilidade Técnica quitado junto ao Conselho competente do profissional responsável (CREA ou CAU/BR).

12.3 A contratada deverá atender ainda as particularidades de cada um dos itens listados nos próximos tópicos de acordo com o serviço a ser prestado;

XIII- PALCOS E TENDAS:

Atestado técnico profissional do técnico responsável (CREA-CAU) pela montagem da estrutura.

13.1- Documentação da Empresa Responsável: Certidão de Registro de pessoa jurídica (empresa) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; juntamente com a comprovação de vínculo entre a empresa e os responsáveis técnicos. para os itens relacionados à estrutura - palcos e tendas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

13.1.1 Documentação do Profissional Responsável Técnico: Certidão de Registro do Responsável Técnico pela montagem junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

13.2- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA

13.2.1- Atestado técnico profissional /operacional de engenheiro eletricista para o sistema de sonorização de grande porte e iluminação de grande porte.

13.2.1.1- Documentação da Empresa Responsável: Certidão de Registro de pessoa jurídica (empresa) junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; juntamente com a comprovação de vínculo entre a empresa e os responsáveis técnicos. para os itens relacionados à **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADORES DE ENERGIA.**

13.2.1.2- Documentação do Profissional Responsável Técnico: Certidão de Registro do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo Registro do Engenheiro Eletricista.

13.3- APARELHOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

13.3-1. Documentação da Empresa Responsável: Cadastro no corpo de bombeiros para atividade de instalação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico.

13.4- BANHEIRO QUÍMICO:

Apresentar todos os banheiros devidamente higienizados, bem como, comprometer-se pela higienização diária.

13.5- BRIGADISTAS

13.5.1- Apresentar Certificado de Credenciamento de atividades auxiliares com número de registro no Corpo de Bombeiro, de todos os profissionais.

13.5.2- Certificado de credenciamento de pessoa jurídica no corpo de bombeiros para atividades de brigada profissional.

13.6- APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS):

13.6-1. A não apresentação das atrações por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação da CONTRATADA, obriga a CONTRATADA, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos artistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

13.6-2. A não execução da apresentação na data contratada por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, porém não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, impedimento das autoridades sanitárias em decorrência da COVID-19, dentre outros, acarretará na resolução do contrato, com a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA.

13.6-3. Na hipótese de casos fortuitos, poderá, a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo, correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas e providências mencionadas no presente contrato.

XIV - PLANILHAS DESCRITIVAS E RESPONSABILIDADES

14.1- O detalhamento dos itens de despesa necessários à execução do evento, estão em conformidade com o especificado no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93 (Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço).

14.2- Os itens em que constarem no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

14.3- Os itens especificados nas planilhas de Estrutura do Evento, em anexo, são metas, parâmetros e requisitos mínimos que deverão ser observados pela Empresa Contratada para a execução do Evento, ainda que mediante compra ou subcontratação de bens e serviços.

14.4- Todas as estruturas ora licitadas (palcos, camarotes, banheiro etc.), deverão estar totalmente adequados às exigências vigentes quando da execução da festa de acordo com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme e deverão ser instaladas acompanhadas de ART do responsável técnico pela estrutura.

14.5- Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

14.6- A Empresa Contratada acionará o corpo de bombeiros para expedição do Laudo de aprovação da estrutura atestando que toda a estrutura montada oferece segurança para a realização do evento, caso não seja aprovado, a contratada providenciará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

suas expensas todas as medidas necessárias para cumprir o que determina o corpo de bombeiros.

- 14.7-** Prestação de serviços de organização, controle, segurança e vigilância desarmada nas portarias, bilheterias, palcos, camarotes e demais dependências do parque de exposições, bem como, das estruturas montadas no local do evento. A empresa vencedora será responsável por quaisquer responsabilidades administrativas, civis ou penais por dano material ou pessoal causado por qualquer membro de sua equipe de segurança.
- 14.8-** A empresa vencedora deverá manter vigilância sobre todas estruturas montadas na área do evento, nos dias e períodos especificados no presente edital, devidamente uniformizados. Deverá ainda prestar vigilância sistematicamente em todas as dependências do local do evento, realizando vistorias nos portões de entradas, não permitindo a entrada de qualquer tipo que seja de arma, embalagens de vidros ou instrumentos cortantes, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- 14.9-** Zelar pela segurança na Praça de Eventos, durante a realização do evento, apartando as brigas ou discussões que eventualmente possam surgir, fazendo encaminhamento de possíveis agressores a Polícia Militar/Civil, contatar quando necessário, a Polícia Militar/Civil comunicando a emergência solicitando socorro enfim, praticar todos os atos necessários a segurança da população presente no Parque de Exposições durante a realização do evento;
- 14.10-** As despesas de transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive transporte dentro da cidade de Virgem da Lapa, devendo para tanto a mesma dispor de veículo para facilitar e agilizar o acesso de toda a equipe aos locais dos eventos.
- 14.11-** As despesas com hospedagens e alimentações serão de responsabilidade da contratada.
- 14.12-** A responsabilidade pela execução e acompanhamento de projeto de combate a incêndio e pânico, inclusive disponibilização de extintores de incêndio conforme normas e determinações do corpo de bombeiros, correrão por conta da empresa contratada.

XIV- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1- A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, desembolsará em favor da empresa contrata, o valor proposto pela mesma para a realização do evento, conforme programado (neste Plano de Trabalho), sendo este o **MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO O**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CUSTO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO E EXPLORAÇÃO PERMITIDA DA RECEITA, consoante cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 250.000,00	
FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL
APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ARTISTAS	40 %
APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO, EM ATÉ 30 DIAS	60 %

15.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos.

15.3- Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

XV- DA FONTE PAGADORA

16.1- Os pagamentos devidos a contratada, será realizada de acordo com Cronograma de Desembolso no prazo previsto neste instrumento através da seguinte dotação:

13.392.0020.2093-33903900-Outroa Serv. Terc. P. Jurídica- Ficha- 967- Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

DAJIMARA OLIVEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A - DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS

ANEXO B - DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (ESTRUTURA)

ANEXO C - DESPESAS PRODUÇÃO /OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO A – DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	SEXTA-FEIRA - 12/08/2022 - SHOW DE APOIO: 1 (uma) Banda Regional, estilo musical Sertanejo, contendo no mínimo 1 vocalista, 02 dançarinos. A banda deverá possuir no mínimo um teclado. Duração do Show no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1.	
2	SEXTA-FEIRA - 12/08/2022 - SHOW PRINCIPAL: 1 (uma) Banda com reconhecimento nacional podendo ser escolhido entre as seguintes bandas de forró: RIO NEGRO E SOLIMÕES, DI PAULO E PAULINO, CÉSAR MENOTTI E FABIANO OU CAVALEIROS DO FORRÓ, ALEMÃO DO FORRÓ. Com duração do Show - no mínimo 1hora e 40min com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1. ENTRADA SERÁ LIBERADA À POPULAÇÃO NESTA DATA.	
3	SÁBADO - 13/08/2022 - SHOW DE APOIO: 1 (uma) Banda Regional, estilo musical sertanejo (sofrência e piseiro). A banda deverá possuir no mínimo instrumentos de teclado, violão e percussão. Duração do Show - no mínimo 3 horas com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1	
4	SÁBADO - 13/08/2022 - SHOW PRINCIPAL: 1 (um) Artista com reconhecimento nacional podendo ser escolhido entre os cantores: PARANGOLÉ, ZÉ VAQUEIRO, NATANZIN, LÉO SANTANA OU MATEUS FERNANDES. Duração do Show - no mínimo 1hora e 40min com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1.	
5	DOMINGO - 14/08/2022 - SHOW DE APOIO: 1 (uma) Banda Regional estilo musical Axé e Arrocha, contendo no mínimo 1 vocalistas. A banda deverá possuir no mínimo os instrumentos de guitarra, teclado, baixo e percussão. Duração do Show - no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1	
6	DOMINGO- 14/08/2022 - SHOW PRINCIPAL: 1 (um) Artista com reconhecimento nacional podendo ser escolhido entre os cantores: TARCÍSIO DO ACORDEON, FERNANDO E SOROÇABA, TAIRONE CIGANO, MARI FERNANDES OU- JOÃO GOMES . Duração do Show - no mínimo 1hora e 40min com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1	
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL COM SHOWS		R\$ 531.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO B – DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (ESTRUTURA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p><u>Serviço de Montagem e Locação de Palco</u> 14mx10m; com Passarela iluminada de 1,0x5,0m -Palco q50; -Formato: Duas Águas, Árabes ou Equivalente 14 metros de frente x 10 metros de profundidade; com passarela 1,0x5,0m, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40mm com estrutura de alumínio, altura mínima de 2,0 metro em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 07 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva, guarda corpo e material alumínio na altura mínima de 1,20metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alumínio com corrimão em ambos os lados; -Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4x4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamento laterais e no fundo. -02 Camarim em formato quadrado ou retangular em estrutura de lona, medindo aproximadamente 6x6 metros (cada), coberto com fechamento laterais e no fundo e proteção total contra chuva, com piso. -Área de Serviço (house de mix) para ser montada á frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30, de formato quadrado, medida aproximadamente de 5x3m com 02 pavimentos, cobertos e proteção total contra chuva. - 02 Torres para Fly P.A com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros de largura. 1 grid k50 12X8 2 torres de deley com fechamento para atender exigências do corpo de bombeiros Hospedagem e alimentação incluso</p>	01
02	<p><u>Serviço de Sonorização de Grande Porte</u> 24- line array attack 212, 20 sb-850 ,12- amplificador hot sound 5.0, 8- crown xti 2.0 ,8- amplificador studio-r x8, 4- front fill attack versa vrd 112, 1 console digi mix rack 3 dsp,1- processador dbx 4800, 1- processador dbx 260, 1- furmam , 1-dvd, 1-notbook, 1- espectro analizador phonic paa3 , 1- placa m-audio fast track pro , 1- caixa meteoro intercom . 2- kf 823 por lado, 2- sb 850 por lado, 3- amplificador hot sound 5.0, 1- crown xti 2.0, 1- console digital yamaha pm5d rh, 1- processador dbx , 1- equalizador hot sound 31 bandas, 1- power play 8 vias , 1- furman ,1- caixa meteoro intercom. 5- amplificador hot sound 2.0, 8- monitor sm 400, 2- sub sb 850, 1- jaz chorus 120 roland, 1- caixas hartk sistem 15+ti e 4 1o+ti + cabeçote 5500, 1-jcm 900 , 1-fender twin. 22- mic shure sm 58, 25- mic shure sm 57, 8- mic senheiser e604 , 6- akg c1000 , 2- mic akg 112, 2- mic shure d52 beta, 3- mic senheiser s/fio eg 145 g3, 22- direct passivo , 5- direct ativo samson,</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	10- garra lp ,20- pedestal tamanho grande , 12- pedestal tamanho pequeno . 1- multicabo 36 vias 50 mts, 1- multicabo 28 vias 50 mts, 4- multicabo 6 vias 40 mts, 4- multicabo 12 vias 15 mts, 1- multiabo 6 vias p10 (5mts), 100- cabos xlr, 25- cabos p10 , 15- regua de ac, 5 tomadas pentacustica. hospedagem e alimentação incluso.	
03	<u>Serviço de Iluminação e Grid de Grande Porte</u> 24-moving bean 200 5r, 30- par led 3w 56 rgbw, 12- elipsoidal , 10- strobo atomic 3000 led, 24- refletor par 64 foco 5, 6- mini brut 6 lampadas, 8- mini brut 4 lampadas , 2- set lihgt, 4- rack hpl digital, 2- pro power 12 canais, 1- avolite pearl 2010 original, 1- splitter hpl , 1- splitter mpl, 2- maquina de fumaça 3000 dmx, 2- ventilador magma, 2-canhao seguidor ,12- praticáveis telescopico roscos, 1- gride todo em p-50 seguindo tamanho do palco . hospedagem e alimentação incluso.	01
04	<u>Locação de 01 grupo Gerador 260 KVAS</u> Grupo gerador com motor diesel, potência mínima de 260 KVA's, (intermitente/contínuo) fabricação mínima ano 2014 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, acompanhado de operador e responsável técnico e óleo para atender todos os dias da festa, alimentação e hospedagem incluso.	01
05	<u>Locação de 01 grupos Geradores 180 KVAS</u> Grupo gerador com motor diesel, potência mínima de 260 KVA's, (intermitente/contínuo) fabricação mínima ano 2014 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, acompanhado de operador e responsável técnico e óleo para atender todos os dias da festa, alimentação e hospedagem incluso.	01
06	<u>Locação de Cabines de Sanitários Químicos</u> Locação de banheiros químicos stander, com caixa de dejetos e assento mictório, piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcidos, dispositivo de trinco, trava interna e apoio para objetos e identificação Masculino/Feminino (este item tem que ter licença ambiental expedido pelo órgão competente) Placas e ou faixas de identificação na área reservada (feminino e masculino) FAIXAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAL DOS BANHEIROS hospedagem e alimentação inclusos.	18 normais e 02 especial (feminino e masculino)
07	<u>Locação e Montagem Tenda 04x04 M</u> Locação de barracas com montagem e instalação, com estrutura de metalon galvanizado, com balcão na frente medindo mínimo de 50 cm e lateral medindo mínimo de 30 cm, com altura de pé direito de no mínimo de 2 metros, no formato chapéu de bruxa, com lona PVC anti chama, medindo 4x4m, na cor branca, com as despesas com alimentação e estadia para até 02 (duas) pessoas, alimentação e hospedagem incluso.	20
08	<u>Locação e montagem Tenda 04x04 M</u> Locação de barracas com montagem e instalação, com estrutura de metalon galvanizado, com altura de pé direito no mínimo de 2,50 metros, no formato chapéu de bruxa, com lona de PVC anti chama,	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	medindo 4x4m, na cor branca, com fechamento lateral, para atender o posto médico e policial.	
09	<u>Serviço de Montagem e Locação de Gradil</u> Conjunto de grades de contenção de aço galvanizado com 2,00 metros por 1,20 metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionário (s), para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanece durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas. Hospedagem e alimentação incluso.	100 peças
10	<u>Serviço de Telão e Filmagem</u> Serviços de telão e filmagem com projetor de no mínimo 3.200 aceleumes, tela projetora com as medidas de 04 mts x03 mts, 02câmeras e seus respectivos operadores, 1vídeo institucional da prefeitura municipal e gravação simultânea dos shows durante o evento e 1 vídeo no final do evento com todos os acontecimentos. Alimentação e hospedagem incluso. (ao vivo)	02 telões e 02câmera s e operadore s
11	<u>Posto de Observação e Vigilância para PMMG</u> 02mx02m; 02m de altura, com cobertura e escada, sendo que o material deve ser similar ao utilizado na estrutura do palco. DE ACORDO COM O PROJETO E EXIGENCIADO CORPO DE BOMBEIROS.	01
12	<u>Locação de tapume</u> Conjunto de tapume com 2,00 metros por 2,20 metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionário (s), para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanece durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas. Hospedagem e alimentação incluso.	220 peças
13	<u>Locação e montagem de portões de Emergência</u> Portões de saída de emergência medindo 5,00x 2,20 metros de acordo com a exigência do Corpo de bombeiros, o responsável pelo fornecimento das portões deverá disponibilizar funcionário (s), para distribuição e encaixe dos mesmos em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanece durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas. Hospedagem e alimentação incluso.	10 portões
14	<u>Locação de portais de entrada</u> Estrutura de alumínio medindo sendo 1 medindo 7x3 metros, e 2(dois) portais de 3,5x 2,5 com 6 lâmpadas par led, locação com transporte, montagem, desmontagem, encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiro, com antecedência mínima de 24 hrs antes do início do evento, duração de (03 dias).	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	Encargos de hospedagem e alimentação por conta da empresa.	
15	painel de Led, alta definição, P3 MN Completo, nas medidas 7x4, o painel deve ser montado no fundo do palco Obs: É necessário que tenha um operador. O técnico de iluminação de painel de led deverá ser da locadora responsável pelo equipamento. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiro, com antecedência mínima de 24 hrs antes do início do evento, duração de (03 dia). Encargos de hospedagem e alimentação por conta da empresa.	01
16	CAMAROTE: Montagem de 01 Camarote, com cobertura em alumínio Q30, medindo, 30X10, totalizando 400 metros quadrados de área coberta em lona PVC na cor branca, anti chama. Piso em estrutura de ferro U e compensação naval, revestido com carpete, elevado n altura mínima de 1,5 metros de altura, com fechamento em gradil e malha preta nas laterais e fundo e 02 escadas de acesso.	01
	MOBÍLIA PARA CAMARINS diárias de mobiliário para 03 camarins com dispobilização de 01 conjunto por camarim contendo 1 sofá de 2 lugares, 04 cadeiras pretas com assento estofado, mesa de centro, mesa de canto, tapete, frigobar, luminária com pedestal, frigobar, arara com cabides, toalhas de rosto e banho, espelho (corpo inteiro), espelho com bancada para maquiagem, iluminação para bancada de maquiagem, mesa laminada 80cm x 80cm, arranjo de flores. em tempo, deverá ser observada as exigências dos artistas que forem contratados	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO C - PRODUÇÃO /OUTROS

ÍTEM	PRODUÇÃO/ SERVIÇO	QANT.
01	<u>DIVULGAÇÃO</u> cartazes e vídeo em mídia social (tamanho formato 2) 4 outdoor / 3 banner sendo 1 contendo 7,00 x 3,00da festa para ser fixado para fotos do evento na entrada, e 2 contendo 3,0x 2,5c contendo logomarca da prefeitura / (mensagem de boas vindas) secretaria de turismo e cultura e frase fantasia da festa de agosto 2022, a melhor festa do vale do jequitinhonha”.	4 outdoor 3 banner para fotos
02	<u>TRASLADO DE ARTISTAS E SUPORTE PARA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO</u> disponibilizar 02 (duas) vans e 01 carro de passeio com ar condicionado, em perfeito estado de conservação e higienizada, para traslado dos artistas, equipe de organização e matérias das bandas e suporte durante os quatro dias do evento.	380 km
03	<u>ALIMENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO CAMARIM</u> deverá ser disponibilizada alimentação e ornamentação (sofás, geladeira, mesas, micro-ondas, cortinas, cadeira, tapetes) do local de acordo com a exigência de cada banda, devendo ser em quantidade suficiente a atender a todos os artistas durante os quatro dias do evento. contendo água mineral com gás e sem gás, cerveja, champagne, wiske, vinhos. energético, balas, chicletes salgados variador, x- salada, tábua de frios, frutas e chocolate e alimentação para seguranças corpo de bombeiro policiamento- devendo conter lanche- agua- sucos refrigerantes o suficiente para 3 dias de festa	01
04	<u>HOSPEDAGEM</u> Aproximadamente 150 (cento e cinquenta) diárias em hotel para atender os artistas, equipe técnica das bandas que farão shows durante o evento.	180 diárias
06	<u>SERVIÇO PROFISSIONAL DE LOCUÇÃO</u> com disponibilidade durante o dia e a noite para atender todos os 4 dias do evento incluindo participação no palco para da suporte aos artistas os horários serão informados pela secretaria de cultura e turismo	01
07	<u>SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADO</u> com 03 detectores de metais, roupas adequadas de identificação, curso de formação em dia, com traslado, alimentação e hospedagem incluso.	20 p/ dia
08	<u>SERVIÇO DE BRIGADISTA</u> devido atender todo o evento desde a parte inicial do projeto para aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros, dando todo suporte aos fiscais para orientação aos barraqueiros até o final da festa para recolhimento dos extintores, faixa, placas com alimentação, lanche, água e hospedagem e traslado incluso.	10p/dia
09	<u>PROJETO CORPO DE BOMBEIRO:</u> elaboração e execução do projeto, área das barracas e área de shows (extintores e sinalização geral incluso, bem como o pagamento de suas taxas e impostos, identificação e instalação de extintores conforme projeto aprovado pelo corpo de bombeiros. Entregar 3 copias impressas em ótima resolução	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10	FORNECIMENTO DE CARREGADORES AVULSOS- para auxiliarem no atendimento dos espetáculos artísticos, sendo que os mesmos deverão estar à disposição do evento a partir das 18h00min até o encerramento em todos os dias de realização do evento solicitado, estando a disposição também no termino de cada apresentação artística.	12 por dia
11	Refeições (Almoço e Jantar) para atender todos os profissionais a serviço do evento, artistas e equipe de produção.	Aproximadamente 360 para o evento
	ANEXO B + C	R\$ 216.216,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO N.º35/2022 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 61/2022
DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____,
CNPJ: _____
Endereço: _____, Telefone: _____
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____
Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

II - DA PROPOSTA FINANCEIRA

Prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA, no município de Virgem da Lapa/MG no período de 12 a 14 de junho de 2022.

MEMÓRIA DE CALCULO DAS DESPESAS:

ITEM	TIPO	VALOR
01	SHOWS E ATRAÇÕES (CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA)	R\$.....
02	ESTRUTURA GERAL E PRODUÇÃO (CONFORME ANEXO B+C DO TERMO DE REFERNCVIA)	R\$.....
TOTAL DA DESPESA(A+B+C)		R\$.....

Estima-se para execução do objeto um déficit conforme memória de cálculo apresentada a seguir:

A	DESPESA ORÇADA (ANEXO A+B+C)	R\$.....
B	RECEITA ESTIMADA (CONFORME ITEN 6.1 DO TERMO DE REFERENCIA)	R\$.....
C	A (DESPESA) – B (RECEITA)	R\$.....

III – VALOR GLOBAL PROPOSTO

A proposta deverá considerar a despesa total (Anexos A+B+C), deduzido da receita estimada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

VALOR PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERANDO A DESPESA ORÇADA E A RECEITA ESTIMADA R\$ (.....)
.....)

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações:	ANEXO: planilhas descritivas, anexos A, B e C do Termo de Referência Anexo I do Edital - COM OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº:35/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 35/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa /MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 35/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 35/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 35/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 35/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº.35/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 35/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial **35/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- Nenhuma das anteriores

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2022.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA—MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Virgem da Lapa-MG, na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP 39.630-000, CNPJ nº, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., estado civil, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, Virgem da Lapa/ MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A _____ sediada à Rua _____ nº ____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 61/2022– Pregão Nº 35/2022, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 01/2006 (Que regulamento a modalidade pregão no Município) e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA, no município de Virgem da Lapa/MG, no período de 12 a 14 de junho de 2022.

2.1.2 - As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

2.2.1– Cumprirá a contratada o contido no Termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito. E ainda:

a) A Prestação de serviços consiste na organização, produção executiva, devendo fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários, gerador, translado, shows artísticos e outros, devendo promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, internet, em conformidade com a descrição e especificações deste Termo de Referência.

b) A responsabilidade pela EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO e PÂNICO de todo o evento, inclusive disponibilização de luz de emergência, placas indicativas e de extintores de incêndio conforme normas e determinações do Corpo de Bombeiros correrão por conta da CONTRATADA.

c) A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem da estrutura do rodeio, devendo providenciar os alvarás, CREA's, licenças e demais documentos exigidos para a liberação pelo Corpo de Bombeiros para a realização do evento.

d) Responsabilizar-se pela observação de todas as normas aplicáveis a referida execução, inclusive, anotação de responsabilidade técnica (ART), baixas e inscrições, alvarás, vistorias, equipamentos de segurança e outros que a execução do objeto contratual exigir.

e) A empresa deverá promover meios para viabilizar um acesso diferenciado aos comerciantes devidamente autorizados para atendimento nas barracas e todos os profissionais envolvidos na realização do evento, sendo que para os mesmos não serão cobrados ingressos.

f) Executar diretamente o contrato, sendo que, necessitando proceder à subcontratação para algum fim, responsabilizar-se por todo e qualquer ato praticado pela subcontratada.

g) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do contrato e as determinações do Município, inclusive a desmontagem e transporte dos equipamentos e demais itens que se obrigou a fornecer.

h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, legislação e posturas municipais.

i) Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato, ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

j) Responsabilizar por quaisquer danos que venha a causar à Contratante e a Terceiros, bem como, pelas demais situações previstas no contrato a que estará vinculado.

l) Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem, transporte e alimentação decorrentes da execução do objeto contratual.

m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO -

3.1.1 – O Contrato para a prestação dos serviços terá vigência até **31/12/2022** contados a partir da homologação do processo pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

3.2 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma de desembolso definido no Termo de Referência;

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.0020.2093-33903900-Outroa Serv. Terc. P. Jurídica- Ficha- 967- Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada cumprir o disposto no Termo de Referência Anexo I do Edital, em especial as normas de execução indicadas no Termo de Referência itens X, XI, XII e **XIII**.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante: cumprir as normas estabelecidas no Termo de Referência itens IX e XIV e subcláusula 2.2 **do presente contrato**.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por sua Secretaria ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.3 - Compete a Secretaria de Cultura e Turismo, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Vermelho pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Virgem da Lapa/MG, ___ de _____ de 2022.

Diogénes Timo Silva
Prefeito Municipal

Nome da Empresa
Responsável

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

2- _____

Nome:

CPF:

ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Virgem da Lapa/MG, ____ de _____ de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 35/2022

Prezados Senhores,

A Empresa. _____, CNPJ _____, representada por _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, DECLARA QUE atende ao disposto no item XII – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, do Anexo I do edital e que possui **disponibilidade das instalações** e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, dos seguintes profissionais:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	NOME DO PROFISSIONAL
a) Engenheiro com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;
b) Engenheiro elétrico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;
Observação: A contratada se compromete a apresentar equipe treinada, composta por no mínimo 20 pessoas, para produção de Eventos.	

Declaro ainda que possuo todo o aparelhamento de pessoal necessário para realização do evento.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, por e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br: 033-3736-1820.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Virgem da Lapa /MG, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ARTISTAS

Virgem da Lapa /MG, ____ de _____ de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 35/2022

Prezados Senhores,

A	Empresa. _____, CNPJ _____, representada por _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, DECLARA QUE se compromete com a apresentação dos seguintes artistas:
---	---

ITEM	DESCRIÇÃO	ARTISTA PROPOSTO
1	SEXTA-FEIRA - 12/08/2022 - SHOW DE APOIO: 1 (uma) Banda Regional, estilo musical Sertanejo, contendo no mínimo 1 vocalista, 02 dançarinos. A banda deverá possuir no mínimo um teclado. Duração do Show no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1.
2	SEXTA-FEIRA - 12/08/2022 - SHOW PRINCIPAL: 1 (uma) Banda com reconhecimento nacional podendo ser escolhido entre as bandas de forró propostas. Com duração do Show - no mínimo 1 hora e 40min com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1. ENTRADA SERÁ LIBERADA À POPULAÇÃO NESTA DATA.
3	SÁBADO - 13/08/2022 - SHOW DE APOIO: 1 (uma) Banda Regional, estilo musical sertanejo (sofrência e piseiro). A banda deverá possuir no mínimo instrumentos de teclado, violão e percussão. Duração do Show - no mínimo 3 horas com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1
4	SÁBADO - 13/08/2022 - SHOW PRINCIPAL: 1 (um) Artista com reconhecimento nacional podendo ser escolhido entre os cantores propostos. Duração do Show - no mínimo 1 hora e 40min com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5	DOMINGO - 14/08/2022 - SHOW DE APOIO: 1 (uma) Banda Regional estilo musical Axé e Arrocha, contendo no mínimo 1 vocalistas. A banda deverá possuir no mínimo os instrumentos de guitarra, teclado, baixo e percussão. Duração do Show - no mínimo 2 horas com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1
6	DOMINGO- 14/08/2022 - SHOW PRINCIPAL: 1 (um) Artista com reconhecimento nacional podendo ser escolhido entre os cantores Propostos. Duração do Show - no mínimo 1hora e 40min com início de acordo com o cronograma, contido no item 5.1

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....

EMPRESA

CARIMBO DE CNPJ